**GABINETE DA PREFEITA**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

# EDITAL

# DE

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2026.

## Processo Administrativo Licitatório nº. 444/2026.

Processo licitatório para Registro de Preços para a contratação por execução indireta no regime de execução por preço unitário, objetivando a contratação da prestação dos serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção viária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **13:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026**, se realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, a ser conduzida por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, designado pela Portaria nº. 2589, de 01 de Outubro de 2026, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, apresentadas em atendimento à licitação por Pregão Eletrônico nº. 083/2026, do tipo menor preço por lote, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº. 8563/2023, de 29/12/2023.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul), até as **12:00 horas** do mesmo dia programado para a realização do certame.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Pregão Eletrônico, no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou www.sapiranga.rs.gov.br

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de declaração, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Planilha de Custos.

**1 - OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para a contratação da prestação de serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos no Município de Sapiranga, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

| Lote | Item | Und | Quantidade Anual | | Descrição dos Itens | Valor de Referência R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Quant Mín | Quant Máx | | |
| **Lote 1 - Roçada** | | | | | | |
| 1 | 1 | M² | 3.379.200 | 4.679.748 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA – M²<br>a) **Diretrizes de Medição:** Aferição mensal realizada por área efetivamente executada, tendo como unidade o Metro Quadrado (m²), atestada pela fiscalização mediante consulta ao cadastro técnico municipal ou medição in loco. O faturamento será instruído mediante relatório de medição emitido e apresentado pela contratada, o qual deverá conter, obrigatoriamente, relatórios fotográficos ("antes e depois") ou mapas/croquis das áreas efetivamente roçadas no período.<br>• Critério de Aceitação: O faturamento fica condicionado à limpeza absoluta da área e à altura da vegetação residual após o corte, que deve situar-se entre 2 cm e 10 cm em relação ao solo.<br>b) **Escopo Operacional:** O escopo abrange a roçada e o corte regular de gramados e vegetações rasteiras em canteiros centrais, trevos, praças, parques, logradouros públicos, ciclovias, cemitérios, áreas verdes institucionais, bem como nas laterais de vias urbanas e vicinais (perímetro rural), incluindo espaços públicos e turísticos da zona rural do Município.<br>Serviços Complementares: Inclui, obrigatoriamente, a varrição, o recolhimento e o rastelamento posterior de todas as áreas, passeios, sarjetas e logradouros afetados pela | 0,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | projeção da grama cortada ou biomassa gerada.<br>**c) Catação Prévia e Separação de Resíduos:** Como requisito obrigatório e antecedente ao corte da vegetação, a contratada deverá realizar a catação prévia de resíduos secos (plásticos, papéis, garrafas PET, roupas, vidros e demais lixos difusos) dispostos na área. Esta medida visa garantir a separação adequada destes materiais, impedindo de forma absoluta que sejam triturados pelas roçadeiras e misturados à massa verde gerada.<br>**d) Logística, Equipamentos e Recursos:** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária, EPIs (NR-06 e NR-38), equipamentos motorizados, ferramentaria manual de apoio, combustível, veículos para transporte tanto dos profissionais quanto dos resíduos, além da sinalização móvel de advertência para pedestres e motoristas, respeitando as normas de trânsito vigentes.<br>**e) Segurança Coletiva:** É obrigatória a utilização de redes/biombos móveis de proteção durante a operação das roçadeiras em áreas urbanas ou próximas a fluxos de veículos e pedestres, coibindo acidentes por arremesso de detritos.<br>f) **Transporte e Destinação Final:** Toda a massa verde resultante da atividade, bem como os resíduos recolhidos na catação prévia, deverão ser ensacados ou carregados e transportados por frota de caminhões da própria empresa contratada, vedado o acúmulo de sacos ou resíduos em vias públicas por período superior do término do expediente diário.<br>• Canais de Descarte Disponíveis: A massa verde e os resíduos orgânicos deverão ser destinados à área de bota-fora municipal licenciada. Os resíduos | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | da catação prévia deverão ser encaminhados ao Centro de Triagem Municipal (CETRISA) ou ao Ecoponto Municipal.<br>• Regras Operacionais: A contratada deverá observar rigorosamente as normas de triagem, os critérios de descarte e os horários de funcionamento estabelecidos para cada uma das unidades públicas de recebimento. | |
| | | | | | **Total para fins de disputa de lances Lote 1** | **1.778.304,24** |
| **Lote 2 - Capina, Manutenção Viária e Drenagem** | | | | | | |
| 2 | 2 | M² | 380.160 | 623.704 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL EM CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (M²):<br>**a) Diretrizes de Medição:** A medição e a remuneração serão efetuadas por Metro Quadrado (m²) de área carpida, limpa e efetivamente executada, validada e atestada pela fiscalização. A aprovação dos serviços fica expressamente condicionada à eliminação completa da vegetação invasora e à limpeza absoluta do local, sem danos ao patrimônio público ou ao paisagismo municipal.<br>**b) Escopo Operacional:** Compreende o serviço de capina manual em canteiros públicos com ou sem plantas ornamentais, praças, rótulas e áreas similares de convivência urbana. O serviço exige a remoção de ervas daninhas, tiriricas e vegetação invasora pela raiz, garantindo a integridade e a preservação das espécies ornamentais existentes. O serviço inclui a varrição, o rastelamento e o recolhimento integral de toda a biomassa e resíduos gerados na área afetada.<br>**c) Catação Prévia e Separação de Resíduos:** Como requisito obrigatório e antecedente à remoção por arranco da vegetação, a empresa contratada deverá realizar a catação prévia de resíduos secos (plásticos, papéis, | 2,61 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | garrafas PET, roupas, vidros e demais lixos difusos) dispostos na área. Essa medida visa garantir a separação adequada desses materiais, impedindo que o lixo urbano seja misturado à massa verde e à terra gerada.<br>**d) Logística, Equipamentos e Recursos:** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária, EPIs (NR-06 e NR-38), ferramentaria manual de apoio, combustíveis, veículos adequados para o transporte seguro da equipe e dos resíduos, além da sinalização móvel de advertência para pedestres e motoristas, respeitando as normas de trânsito vigentes.<br>**e) Segurança Coletiva:** É obrigatória a utilização de dispositivos móveis de sinalização de advertência e isolamento da área de trabalho, conforme a necessidade operacional e em estrita observância às legislações e normas de trânsito vigentes, visando garantir a proteção de pedestres e motoristas.<br>f) **Transporte e Destinação Final:** Toda a massa verde resultante da atividade, bem como os resíduos recolhidos na catação prévia, deverão ser ensacados ou carregados e transportados por frota de caminhões da própria empresa contratada, vedado o acúmulo de sacos ou resíduos em vias e logradouros públicos por período superior ao término do expediente diário.<br>• Canais de Descarte Disponíveis: A massa verde e os resíduos orgânicos deverão ser destinados à área de bota-fora municipal licenciada. Os resíduos da catação prévia deverão ser encaminhados ao Centro de Triagem Municipal (CETRISA) ou ao Ecoponto Municipal.<br>• Regras Operacionais: A | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | contratada deverá observar rigorosamente as normas de triagem, os critérios de descarte e os horários de funcionamento estabelecidos para cada uma das unidades públicas de recebimento. | |
| | 3 | M | 1.056.000 | 1.512.000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL EM VIAS (M):<br>**a) Diretrizes de Medição:** A medição e a remuneração serão efetuadas por Metro Linear (m) de sarjeta/borda de via efetivamente carpida, limpa, executada, validada e atestada pela fiscalização.<br>b) **Escopo Operacional:** Compreende a remoção manual de vegetação rasteira e a limpeza da sarjeta das vias públicas pavimentadas. O serviço exige o arrancamento ou a raspagem do mato rente ao meio-fio, preparando a superfície física para a posterior pintura de guias, se necessário. Inclui a varrição e o recolhimento integral de toda a biomassa e resíduos gerados ao longo do alinhamento viário afetado.<br>• Faixa Mínima de Atuação: O serviço deverá abranger, no mínimo, uma faixa de 30 cm (trinta centímetros) de largura, medidos a partir da face interna do meio-fio (guia) em direção ao passeio público (calçada), além da limpeza integral da calha da sarjeta e sarjetões de esquinas.<br>**c) Catação Prévia e Separação de Resíduos:** Como requisito obrigatório e antecedente, a empresa deverá realizar a catação prévia de resíduos secos (plásticos, papéis, garrafas PET, roupas, vidros e demais lixos difusos) dispostos na área a ser limpa, impedindo de forma absoluta que o lixo urbano seja misturado à massa verde e à terra geradas.<br>**d) Logística, Equipamentos e Recursos:** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada o | 0,94 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | fornecimento de toda a mão de obra necessária, EPIs (NR-06 e NR-38), ferramentaria manual de apoio, combustíveis, veículos adequados para o transporte seguro da equipe e dos resíduos, além da sinalização móvel de advertência para pedestres e motoristas, respeitando as normas de trânsito vigentes.<br>**e) Segurança Coletiva:** É obrigatória a utilização de dispositivos móveis de sinalização de advertência e isolamento da área de trabalho, conforme a necessidade operacional e em estrita observância às legislações e normas de trânsito vigentes, garantindo de forma absoluta a proteção dos operários e a segurança dos fluxos de trânsito locais.<br>f) **Transporte e Destinação Final:** Toda a biomassa resultante da atividade de capina, bem como os resíduos recolhidos na catação prévia, deverão ser ensacados ou carregados e transportados por frota própria da empresa contratada, vedado o acúmulo de resíduos na via pública após o término da jornada de trabalho.<br>• Canais de Descarte Disponíveis: A biomassa e os resíduos orgânicos deverão ser destinados à área de bota-fora municipal licenciada. Os resíduos da catação prévia deverão ser encaminhados ao Centro de Triagem Municipal (CETRISA) ou ao Ecoponto Municipal.<br>• Regras Operacionais: A contratada deverá observar rigorosamente as normas de triagem, os critérios de descarte e os horários de funcionamento estabelecidos para cada uma das unidades públicas de recebimento. | |
| | 4 | Km | 720 | 1.140 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MECANIZADA EM VIAS (KM):<br>a) **Diretrizes de Medição:** A medição e a remuneração serão efetuadas por Quilômetro Linear (km) de lado | 656,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | efetivamente executado, validada e atestada pela fiscalização municipal. A aferição considerará individualmente cada margem da via trabalhada (extensão da sarjeta direita e/ou esquerda), garantindo que o pagamento corresponda à exata extensão linear que recebeu a passagem do maquinário e a limpeza. Os resíduos resultantes do arranquio e varrição mecânico devem ser organizados para o imediato recolhimento.<br>• Regra para o Centro da Via (Meio da Pista): Nos trechos em que a fiscalização municipal constatar a necessidade e autorizar a execução da capina mecanizada também no eixo central (meio da pista), essa extensão será medida de forma independente, sendo computada como um "terceiro alinhamento" (lado adicional). Portanto, uma via que receba a limpeza na sarjeta esquerda, na sarjeta direita e no meio da pista terá sua extensão linear física multiplicada por 3 (três) para fins de medição e faturamento do quilômetro executado.<br>b) **Escopo Operacional:** Compreende a execução de corte, raspagem e arrancamento da vegetação rasteira invasora (mato) que cresce nos rejuntes e frestas de vias públicas pavimentadas com calçamento (paralelepípedos, blocos de concreto intertravados ou pedras irregulares), preparando a superfície física para as intervenções subsequentes, se necessário, de pintura de guias, delimitada a uma faixa específica de atuação ao longo do alinhamento viário.<br>• Maquinário Exigido: O serviço será realizado com a utilização de equipamentos e maquinários apropriados para alta produtividade, tais como tratores ou minicarregadeiras/miniescavadeiras, | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | devidamente equipados com implementos específicos para capina e varrição urbana.<br>• Controle de Emissão de Poeira: É de responsabilidade integral da empresa contratada adotar as medidas necessárias para mitigar, controlar e neutralizar a emissão de poeira em suspensão durante a operação das escovas rotativas. Para tanto, a empresa deverá realizar a umectação prévia ou concomitante do calçamento, ficando a seu critério técnico a utilização de sistema de aspersão acoplado ao próprio maquinário ou o suporte de caminhão pipa/tanque de água.<br>Regra de Custeio: Todos os custos com a atividade de umectação são considerados inclusos no preço unitário do Quilômetro (km) de Capina Mecanizada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.<br>• Faixa de Atuação Técnica: O maquinário operará no leito da pista, limpando uma faixa mínima de 1,20 metros a partir do meio-fio. Concomitantemente à passagem da máquina, deverá ser realizado o repasse manual na face vertical e no topo da guia, avançando no mínimo 30 centímetros sobre a calçada. O serviço deve remover integralmente toda a terra e vegetação remanescente, deixando a superfície completamente limpa e preparada para a posterior pintura de meio-fio, se necessário. Todos os custos com essa limpeza complementar e acabamento manual consideram-se inclusos no preço unitário do Quilômetro (km) de Capina Mecanizada. Esta atividade de apoio é totalmente independente do item de Capina Manual em Vias (item 02) neste lote, sendo vedada qualquer medição ou faturamento em | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | duplicidade.<br>**c) Catação Prévia e Separação de Resíduos:** Como requisito obrigatório e antecedente à passagem do maquinário, a empresa contratada deverá realizar a catação prévia de resíduos secos (plásticos, papéis, garrafas PET, roupas, vidros e demais lixos difusos) dispostos na sarjeta e no leito da via. Essa medida visa garantir a separação adequada desses materiais, impedindo de forma absoluta que sejam triturados ou espalhados pelos implementos mecânicos.<br>**d) Logística, Equipamentos e Recursos:** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária, EPIs (NR-06 e NR-38), veículos, ferramentas auxiliares de apoio, além de todos os equipamentos e maquinários pesados e leves com seus respectivos implementos, que se fizerem necessários para a limpeza, transporte, sinalização e destinação final, incluindo combustíveis, manutenção da frota, veículos adequados para o transporte seguro da equipe e dos resíduos, além da sinalização móvel de advertência para pedestres e motoristas, respeitando as normas de trânsito vigentes.<br>**e) Segurança Coletiva:** O maquinário pesado deverá contar obrigatoriamente com sistemas integrados de proteção lateral e saias de contenção de detritos, projetados para impedir de forma absoluta o arremesso de pedras, estilhaços ou projéteis contra pedestres, veículos e imóveis. É obrigatória a utilização de dispositivos de sinalização móvel de advertência e isolamento da área de trabalho, conforme as necessidades operacionais e as leis de trânsito vigentes, garantindo a proteção dos operários e dos fluxos locais. | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | f) **Transporte e Destinação Final:** Toda a biomassa, terra, areia e pedriscos resultantes da atividade de capina mecanizada, bem como os resíduos recolhidos na catação prévia, deverão ser carregados e transportados por frota própria de caminhões da empresa contratada, vedado o acúmulo de sedimentos na pista após o término do expediente diário.<br>• Canais de Descarte Disponíveis: A biomassa e os resíduos resultantes da capina deverão ser destinados à área de bota-fora municipal licenciada. Os resíduos da catação prévia deverão ser encaminhados ao Centro de Triagem Municipal (CETRISA) ou ao Ecoponto Municipal.<br>• Regras Operacionais: A contratada deverá observar rigorosamente as normas de triagem, os critérios de descarte e os horários de funcionamento estabelecidos para cada uma das unidades públicas de recebimento. | |
| | 5 | M | 648.000 | 1.296.000 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO (M):<br>**a) Diretrizes de Medição:** A medição e a remuneração serão efetuadas por Metro Linear (m) de meio-fio efetivamente pintado e homologado pela fiscalização municipal. A liberação do faturamento fica condicionada à cobertura homogênea e uniforme da pintura, sem falhas, manchas, sombras ou escorridos.<br>b) **Escopo Operacional:** Compreende a aplicação de pintura de guias/meio fio das vias públicas pavimentadas, face vertical e face superior (espelho e topo), visando à organização estética, à higiene urbana e ao incremento da segurança viária.<br>• Métodos e Ferramentas: Fica facultada à Contratada a execução do serviço por meio de métodos manuais ou mecanizados. Para fins de | 1,31 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | composição de custos e estimativa de produtividade na planilha de referência da Administração, serão calculados os coeficientes de rendimento correspondentes à aplicação manual, permitindo-se o uso de maquinário por opção e ônus da Contratada para incremento de sua produtividade.<br>• Padrão de Qualidade e Limpeza: Antes da aplicação da tinta acrílica, o meio-fio deve estar completamente limpo, seco e livre de poeira, terra ou vegetação. Caso ocorram respingos ou excessos de tinta na pista de rolamento ou nos passeios públicos, a Contratada deverá realizar a limpeza imediata. O acabamento final deve respeitar rigorosamente os critérios de uniformidade e cobertura previstos na diretriz de medição.<br>c) **Fornecimento de Materiais e Logística de Insumos:** O fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para a execução dos serviços será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa Contratada.<br>• Especificações Técnicas Mínimas: A Contratada deverá fornecer e aplicar, por sua conta e ônus, tinta de base acrílica solúvel em água, de linha profissional, que atenda às normas técnicas vigentes de sinalização viária urbana. As cores aplicadas serão branca ou amarela, devendo respeitar o padrão existente na via ou seguir a orientação e determinação do órgão de trânsito municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).<br>• Diretrizes Técnicas de Aplicação: O manuseio, a diluição e a aplicação de todos os insumos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas do fabricante. Fica sob total responsabilidade da Contratada o refugo de material ou a perda de | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | desempenho decorrente de diluição inadequada, contaminação do insumo ou aplicação sob condições climáticas desfavoráveis (chuva ou umidade excessiva).<br>**d) Logística, Equipamentos e Recursos:** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária, equipamentos de proteção individual (EPIs conforme NR-06 e NR-38), ferramentaria manual e mecânica de aplicação, insumos preparatórios, combustíveis, veículos adequados para o transporte seguro da equipe e dos resíduos, além da sinalização móvel de advertência para pedestres e motoristas, respeitando as normas de trânsito vigentes.<br>**e) Segurança Coletiva:** É obrigatória a utilização de dispositivos móveis de sinalização de advertência e isolamento da área de trabalho, conforme as necessidades operacionais e as leis de trânsito vigentes, garantindo a proteção dos operários e a segurança dos fluxos locais durante a secagem da tinta.<br>f) **Transporte e Destinação Final:** Eventuais resíduos gerados no processo de raspagem e preparação do meio-fio, bem como as embalagens vazias e insumos desgastados da pintura, deverão ser recolhidos e transportados pela empresa contratada.<br>• Canais de Descarte Disponíveis: Resíduos inertes gerados no processo de raspagem e preparação do meio-fio poderão ser recolhidos e destinados à área de bota-fora municipal licenciada.<br>• Descarte de Resíduos Químicos e Embalagens: As embalagens vazias de tinta, trinchas e rolos desgastados, bem como as crostas de tintas antigas descascadas de natureza química, não poderão ser descartadas nas centrais | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | municipais licenciadas. Tais materiais deverão ser submetidos à logística reversa junto aos fornecedores ou destinados pela Contratada a aterros de resíduos industriais devidamente licenciados pelo órgão ambiental, correndo todos os custos de transporte e taxas de disposição por conta e ônus exclusivo da empresa contratada. | |
| | 6 | Un | 12.672 | 17.280 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE BOCAS DE LOBO – (UN):<br>**a) Diretrizes de Medição:** A medição e a remuneração serão efetuadas por Unidade (un) de caixa de boca de lobo totalmente desobstruída e limpa, homologada e atestada pela fiscalização municipal.<br>b) **Escopo Operacional:** Compreende a limpeza externa e interna das caixas de captação de águas pluviais com profundidade máxima de 1,00 metro (um metro). O serviço exige a retirada de lixo, folhas, plásticos, entulho e sedimentos que impeçam o fluxo da água.<br>• Dinâmica Sequencial ou Independência Operacional: O serviço será realizado preferencialmente de forma concomitante ou logo após a execução da capina das vias, visando à limpeza integrada do alinhamento viário. Todavia, por determinação da fiscalização municipal, a desobstrução das caixas de boca de lobo poderá ser executada de forma isolada e independente em qualquer via ou logradouro público, desde que apresente a necessidade técnica, independentemente da ocorrência de serviços prévios de capina no | 36,14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | local.<br>• Método Executivo Manual: O serviço abrange a abertura manual das tampas/grelhas de concreto, e a retirada dos resíduos por meio de ferramentaria manual. Deverá ser realizada a limpeza em um raio de até 1,5 metro ao redor da boca de lobo e o consequente recolhimento do material.<br>• Acondicionamento de Resíduos: O material retirado não pode, sob hipótese alguma, ser deixado na sarjeta ou no leito viário; deve ser ensacado ou recolhido para transporte, evitando o retorno dos resíduos ao sistema de drenagem pluvial.<br>• Comunicação de Danos Estruturais: Caso seja constatado que a tampa ou a caixa da boca de lobo estão danificadas, apresentando risco de colapso ou acidente, a contratada deverá comunicar a fiscalização da Contratante, para que o Município possa providenciar a manutenção estrutural necessária.<br>• Restrição do Escopo: O serviço limita-se à limpeza manual da caixa de captação. Obstruções profundas na tubulação ou colmatação severa que exijam caminhão hidrojato/sugador ficam excluídas deste item, devendo ser resolvidas diretamente pela Secretaria de Obras por meios próprios ou contrato específico.<br>**c) Catação Prévia e Limpeza do Entorno:** Como requisito obrigatório que antecede a abertura e a limpeza do dispositivo, a equipe deverá realizar a limpeza e recolher os resíduos sólidos | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | difusos ao redor da boca de lobo, impedindo de forma absoluta que o lixo superficial caia na caixa durante a operação ou volte a obstruí-la novamente.<br>**d) Logística, Equipamentos e Recursos:** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs conforme NR-06 e NR-38), ferramentaria manual de apoio e extração, combustíveis, veículos adequados para o transporte seguro tanto dos profissionais quanto dos resíduos retirados, além da sinalização móvel de advertência para pedestres e motoristas, respeitando as normas de trânsito vigentes.<br>**e) Segurança Coletiva:** É obrigatória a utilização de dispositivos de sinalização e isolamento da área de trabalho, caso necessário, conforme leis vigentes. Por se tratar de intervenção direta no leito viário ou passeio, a contratada deve utilizar sinalização móvel de advertência para proteção dos operários e dos motoristas, garantindo a perfeita visibilidade e a segurança dos fluxos de trânsito locais.<br>f) **Transporte e Destinação Final:** Todos os sedimentos, retirados do interior das caixas, bem como os resíduos recolhidos na catação prévia do entorno, deverão ser ensacados ou carregados e transportados por frota própria de caminhões da empresa contratada. | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | • Canais de Descarte Disponíveis: Os sedimentos da drenagem pluvial deverão ser destinados à área de bota-fora municipal licenciada. Os resíduos da catação prévia deverão ser encaminhados ao Centro de Triagem Municipal (CETRISA) ou ao Ecoponto Municipal.<br>• Regras Operacionais: A contratada deverá observar rigorosamente as normas de triagem, os critérios de descarte e os horários de funcionamento estabelecidos para cada uma das unidades públicas de recebimento. | |
| **Total para fins de disputa de lances Lote 2** | | | | | | **6.119.269,44** |
| **Lote 3 – Limpeza de Vias Urbana com Recolhimento de Resíduos Sólidos e Volumosos** | | | | | | |
| 3 | 7 | Km | 1.080 | 1.656 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS – KM<br><br>**a) Diretrizes de Medição:** A medição e a remuneração serão efetuadas por Quilômetro (km) de vias efetivamente limpas, homologadas e atestadas pela fiscalização municipal. A aferição considerará a extensão linear da via percorrida e limpa, salvo em vias de mão dupla (avenidas com canteiro central ou fluxos divididos), onde a medição considerará individualmente o sentido de ida e o sentido de volta (dois lados independentes), garantindo que o pagamento corresponda à exata extensão trabalhada.<br>b) **Escopo Operacional:** Compreende a execução integrada dos serviços de recolhimento, carga manual ou mecanizada, transporte seguro e triagem grossa de resíduos sólidos urbanos descartados em vias públicas, passeios e áreas verdes de responsabilidade municipal. | 1.545,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | • Metodologia de Carga: A coleta deverá ser realizada combinando-se o esforço manual de catação de resíduos secos e orgânicos com a utilização de maquinário apropriado para a carga pesada, garantindo celeridade operacional e mitigando riscos de lesões ergonômicas à equipe.<br>• Acabamento: Após a remoção e carga dos materiais volumosos e sólidos, a empresa contratada deverá realizar obrigatoriamente a varrição ou rastelamento do leito viário ou passeio afetado, recolhendo pequenos resíduos ( folhas, lixo seco, terra e afins) que tenham restado no solo.<br>• Padrão de Entrega: Ao término da atividade, a via trabalhada deverá ser entregue limpa, desimpedida, livre de quaisquer descartes irregulares e em perfeitas condições de trafegabilidade tanto da via quanto do passeio público.<br>c) **Catação Prévia e Separação de Resíduos:** A contratada deverá realizar a triagem preliminar (triagem grossa) e a segregação dos materiais na própria via pública no momento do carregamento, visto que os descartes da comunidade frequentemente unem resíduos vegetais e volumosos. Todo o material coletado passará por essa triagem inicial no ponto de descarte regular ou irregular, sendo acondicionado de forma a otimizar a logística de transporte e viabilizar a destinação final ambientalmente correta, conforme as diretrizes do município:<br>• Tipologia dos Materiais Volumosos: Consideram-se materiais volumosos os resíduos não orgânicos e de grande porte, tais como móveis inservíveis, sofás, colchões, madeiras e afins.<br>• Tipologia de Sólidos: Consideram-se nesta categoria | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | resíduos vegetais resultantes de podas domésticas, galhadas, folhagens, massas verdes geradas, terras, restos de entulhos de construção ou demolição (caliça) e sedimentos acumulados nas vias públicas que demandem recolhimento.<br>• Recolhimento de Lixo Difuso: Inclui-se na obrigação a catação e o recolhimento de resíduos diversos e lixo difuso encontrados espalhados no chão e no mesmo perímetro trabalhado, como roupas, calçados, garrafas PET, sacos plásticos e afins, impedindo que esses materiais permaneçam dispersos no ambiente após a retirada do entulho grosso.<br>d) **Logística, Equipamentos e Recursos:** Serão de responsabilidade integral e exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária (motoristas, operadores e ajudantes de carga e triagem), Equipamentos de Proteção Individual (EPIs conforme NR-06 e NR-38), ferramentaria manual de apoio, combustíveis, além de veículos adequados para o transporte seguro dos profissionais.<br>• A empresa deverá disponibilizar a frota de caminhões e maquinários pesados necessários para o carregamento e transporte dos resíduos coletados, além da sinalização móvel de advertência para pedestres e motoristas, respeitando as normas de trânsito vigentes. A planilha de custos da Administração considerará apenas o uso de caminhão basculante e retroescavadeira. Fica permitido à contratada utilizar outros equipamentos por sua conta para aumentar a produtividade, sendo vedado qualquer pagamento adicional por parte do Município.<br>• A frota de transporte de carga deverá trafegar protegida de forma a impedir | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | a queda de materiais nas vias públicas durante o trajeto, correndo por conta exclusiva da empresa danos que possam ocorrer a bens e vias públicas ou a terceiros.<br>**e) Segurança Coletiva:** É obrigatória a utilização de dispositivos de sinalização e isolamento da área de trabalho em todas as frentes de operação, em estrita conformidade com as leis e normas de trânsito vigentes. Durante as atividades de recolhimento, carga e manobra de maquinários pesados no leito viário ou passeios, a área deverá estar obrigatoriamente sinalizada para a proteção integral de pedestres, operários e motoristas, garantindo a regularidade e a segurança do fluxo de trânsito local. Todos os maquinários pesados utilizados nas vias públicas deverão operar com o dispositivo de advertência e alarme sonoro de ré ativados, em cumprimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.<br>f) **Transporte e Destinação Final (Restrição Ambiental):** A destinação final dos materiais coletados seguirá as normas ambientais vigentes. Os resíduos sólidos, deverão ser destinados à área de Bota-fora Municipal licenciada. Por sua vez, os materiais volumosos, bem como os resíduos secos e recicláveis oriundos da triagem grossa na via, deverão ser encaminhados ao Centro de Triagem Municipal (CETRISA) licenciado.<br>• Regras Operacionais: A contratada deverá observar rigorosamente as normas de triagem, os critérios de descarte e os horários de funcionamento estabelecidos para cada uma das unidades públicas de recebimento. | |
| | | | | | **Total para fins de disputa de lances Lote 3** | **2.559.646,08** |

**1.2.** O prazo de início da prestação dos serviços será em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a Ordem de Início.

**1.3.** A empresa vencedora deverá atender integralmente as informações constantes no Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** Como requisitos à execução contratual, as futuras contratadas deverão observar o fornecimento ininterrupto, gratuito e em quantidade suficiente de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs). Todos os equipamentos deverão ser adequados aos riscos específicos das atividades e possuir o respectivo Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**1.5.** Todos os funcionários e operadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o nome ou logotipo da empresa contratada, sendo obrigatória a utilização de faixas e elementos refletivos de alta visibilidade nos uniformes, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes (NR-38).

**1.6.** Os caminhões e veículos de transporte deverão apresentar, preferencialmente, idade máxima de 5 (cinco) anos, e as máquinas, preferencialmente, de 7 (sete) anos. Independentemente da idade, a aceitação da frota fica condicionada à vistoria e aprovação da fiscalização municipal, obrigando-se a contratada a substituir imediatamente qualquer veículo ou equipamento que apresente mau estado de conservação ou falhas operacionais.

**1.7.** A contratada deverá instalar, às suas expensas, dispositivos de rastreamento via satélite (GPS) em todos os veículos e maquinários alocados ao contrato, fornecendo à fiscalização municipal login e senha de acesso à plataforma online de monitoramento em tempo real, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de início dos serviços.

**1.8.** Em caso de ocorrência de eventos climáticos adversos ou de força maior, tais como chuvas intensas ou outras intempéries que impeçam a execução técnica segura dos serviços, não haverá produção passível de medição, não sendo devido qualquer pagamento às contratadas. A remuneração contratual está vinculada exclusivamente à quantidade e produtividade efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização, não recaindo sobre a Administração Pública quaisquer custos operacionais decorrentes de ociosidade das equipes.

**1.9.** Os serviços serão executados, preferencialmente, no período diurno, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, totalizando o planejamento referencial de 22 dias úteis mensais, conforme cronograma da fiscalização. Fica facultado à Contratada solicitar a execução em horários diferenciados, finais de semana ou período noturno, seja para recuperar metas atrasadas por chuvas ou para viabilizar intervenções seguras em vias de intenso fluxo.

**1.10.** Os veículos, caminhões e máquinas pesadas alocados no contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, devidamente caracterizados com o nome ou logotipo impresso das respectivas empresas contratadas, contendo, em suas laterais e em destaque visual, a inscrição: “A Serviço da Prefeitura de Sapiranga”, além de sinalização refletiva em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN.

**1.11.** Na proposta final deverá apresentar os valores individuais de cada serviço, de forma **proporcional**, conforme o último lance ofertado.

**1.12.** Fica facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços e nos pontos de descarte regulamentados fornecidos pela

Administração, mediante agendamento individualizado junto à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A não realização da vistoria não justificará o descumprimento de metas ou pedidos de reequilíbrio financeiro baseado em condições locais de livre acesso e conhecimento público.

**1.13.** Após o encerramento da etapa de envio de lances, da aplicação do desempate, se for o caso, e encerrada a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo definido pelo pregoeiro apresentar junto a Proposta Final a **Planilha de Custos** ajustada ao valor final, conforme previsto no item 11.1 do edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

**2.2.** A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site www.compras.rs.gov.br, (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

**2.3.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico as seguintes Declarações:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**2.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

**2.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**2.6.** Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 12 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**2.7.** Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**2.7.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**2.8.** A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguinte requisitos:

• comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.

• Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.

• Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.

• Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.

• Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

• Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.

• O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

**3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

**4.2.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

**4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de inabilitação.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**4.6.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5 - DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** As propostas deverão conter em seu conteúdo as seguintes informações:

a) Indicação do órgão promotor do certame *(Município de Sapiranga-RS)*;

b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;

c) Dados de identificação do licitante *(razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir);*

d) Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.

e) Prazo de início da prestação dos serviços será em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a Ordem de Início.

f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

g) Orçamento discriminado em preço unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que compõem os lotes, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado);

**Obs: O licitante deverá anexar com a Proposta Inicial a Planilha de Custos.**

**Obs.:** As planilhas de custos do Anexo V são exemplificativas, não vinculativas, e não exigidas como modelo obrigatório, inclusive considerando que cada tipo societário possui sua carga tributária, sejam empresas optantes pelo simples, lucro presumido, lucro real ou cooperativa. Compete a licitante orçar e comprovar seus custos.

**5.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

**5.3.** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado.

**5.3.1.** A proposta final deverá manter inalteradas as características técnicas dos serviços indicados no item 5.3.

**5.4.** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Item **01–Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.5.** No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas nos itens 2.3 e 4.1 do edital.

**5.6.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**5.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no crime previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**5.8.** Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**5.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.13.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**5.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.15.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.16.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

**6.1.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

**6.1.1.** O processamento da sessão eletrônica se dará do modo de disputa aberto.

**6.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**7.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

**8.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**8.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.8.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**8.8.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**8.10.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.10.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**8.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **R$ 0,01.**

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

**8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.15.** O período de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração do respectivo lote em disputa.

**8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.15.2.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação este será encerrado automaticamente.

**9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10 - DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, prazo esse de no mínimo duas horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, quando for o caso.

**OBS.:** A proposta ajustada deverá ser apresentada com os valores individuais de cada serviço de forma proporcional ao desconto oferecido no valor final do lote.

**11.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**11.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**11.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**11.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

**11.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.8.2.2.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.8.2.3.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**11.8.2.4.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**11.8.2.5.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

**11.8.2.6.** estudos setoriais;

**11.8.2.7.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.8.2.8.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

**11.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

**12.1 -** Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

**12.1.1.** Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anônimas;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de

30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**12.1.2.** Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.1.3.** Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**12.1.4.** Qualificação Econômica-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

**12.1.5.** Qualificação Técnica:

- Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pela licitante de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente instrumento convocatório.

Observação: **Garantia de Execução Contratual**

Para fins de assegurar a execução adequada do contrato e o cumprimento dos compromissos assumidos, visando resguardar o interesse público, será exigida da licitante vencedora da licitação, a prestação de garantia contratual, a qual poderá ser prestada nas formas em que previsto no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Tendo em vista a natureza do objeto licitado e o grande vulto da futura contratação, bem como, considerando os consideráveis riscos financeiros decorrentes de eventual descumprimento ou inexecução contratual, o percentual da garantia contratual deverá ser

fixada em 10% do valor global do contrato, conforme autoriza o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.6.** Declarações:

- Declaração de Pleno Conhecimento das condições locais e logísticas do Município de Sapiranga, assumindo a responsabilidade pela avaliação de suas propostas em face das características geográficas e operacionais locais perceptíveis e previsíveis.

**12.2.** Os licitantes declarados vencedores, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital** (conforme solicita o edital), deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

**12.3.** Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**12.3.1.** Todos os documentos a serem enviados em meio físico deverão ser **rubricados** pelo licitante ou seu representante legal.

**12.4.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no momento da inclusão do documento.

**12.5.** Para o julgamento da habilitação, caso ocorra a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação, e não sendo possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.6.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**12.6.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.6.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**12.7.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**12.8.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**12.9.** Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

**12.10.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**12.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.13.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente através de formulário eletrônico do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

**13.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

**13.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 13.1.

**13.2.1.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.2.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

**13.2.3.** Caberá á Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**13.2.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2.5.** Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico no sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

**13.3.1.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.3.2.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**13.4.1.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**13.4.2.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

**13.4.3.** O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado e se estiver de acordo com as condições deste Edital.

**13.4.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.5.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br- Pregão Online Banrisul).

**13.4.6.** O recurso terá efeito suspensivo.

**13.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**13.5.1.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

**14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15 - DOS PRAZOS, DA PRORROGAÇÃO, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.2.** O prazo de entrega dos itens será conforme disposições do calendário próprio, fornecidos pelas Secretarias Municipais requerentes, a contar da data de emissão das Ordens de Compra.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.4.** No caso de prorrogação anual, os quantitativos iniciais previstos na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados integralmente.

**15.5.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do valor registrado, requerido pela empresa, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio do valor registrado.

**15.6.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

**16 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os serviços que constituem o objeto deverão ser prestados conforme disposições técnicas constantes do Edital.

**16.2.** A fiscalização do serviço será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, tendo como Fiscal do Objeto o Servidor Hideraldo Junio Sampaio da Silva, matrícula 17578, e como Fiscal Financeira a Servidora Janice Carvalho,

matrícula 14614, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.3.** O objeto deverá ser prestado adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinentes.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

**17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES

**18.1.** Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

**18.2.** A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

**18.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar

da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

**18.4.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.5.** A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

**18.6.** O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

**18.7.** A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

**18.8.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

**18.9.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**18.10.** Os profissionais que irão desempenhar as atividades necessárias para a execução do objeto do presente instrumento, deverão, sempre que couber, além da escolaridade específica para a sua área de atuação, portar a habilitação necessária para o exercício da profissão, bem como, dispor de perfeita adequação às disposições funcionais para a prestação eficiente dos serviços.

**18.11.** No caso de impossibilidade da prestação dos serviços, pelos profissionais inicialmente destacados pela Contratada, cabe inteiramente a esta a obrigação e a responsabilidade de substituí-los imediatamente por outros, igualmente capacitados e aptos, para o regular cumprimento do trabalho contratado.

**18.12.** A Contratada, para fins de efetivação do pagamento, deverá apresentar à Administração Municipal, as Guias de Recolhimento junto ao FGTS e INSS daquele período, referente aos seus funcionários.

**18.13.** A Contratada deverá remover, após a conclusão dos trabalhos, o entulho e lixo proveniente do objeto desta licitação, atendidas todas as disposições da legislação vigente.

**18.14.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

## 19 - DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será feito em parcelas mensais, efetivado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa pública, do mês subsequente ao vencido, devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da

conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**19.3.** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

**19.4.** Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**19.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**20 - DAS INFORMAÇÕES**

**20.1.** As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga – Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

**21.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**21.3.** As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**21.3.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**21.3.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**21.4.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

**21.5.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**21.8.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**22. DO FORO**

**22.1.** As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Sapiranga, 05 de Novembro de 2026.

**Carina Patricia Nath Corrêa**
**Prefeita Municipal**

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado
integralmente por esta Assessoria Jurídica
Em 05/11/2026.

**Ariane Maria Pereira**
**Assessora Jurídica**
**OAB/RS n. 43.501**

# ANEXO I

**(Modelo de Declaração,** que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**)**

**D e c l a r a ç ã o**

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 de Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

**Nome e assinatura**

# ANEXO II

# ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# TR - TERMO DE REFERÊNCIA

# ANEXO III

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026.

**Pregão Eletrônico Nº 083/2026**
**Validade: 01 (um) ano podendo ser prorrogável por igual período**

Aos _____, o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, situado na JOÃO CORREA Nº. 793, CENTRO, cidade de Sapiranga, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 87.366.159/0001-02, abaixo assinado, nos termos do art. 82 ao art. 86, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal n° 8.563, de 29/12/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico nº. 083/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para a prestação de serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção viária , com o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme consta no Edital de Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus participantes:

| **Participantes Presentes** | **CPF/CNPJ** |
|---|---|
| | |

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para a prestação de serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção viária, em um prazo que se estende até _____, a partir da assinatura do presente contrato, para uso do MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| **Fornecedor:** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado a partir da sua assinatura.

2.1. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal n° 8.563, de 29/12/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ou prestação de serviços aos registrados, no caso de igualdade de condições.
2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do valor registrado, requerido pela empresa, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio do valor registrado.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, sendo que o Departamento de Compras e Licitações será o órgão gerenciador da mesma.
3.1 O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 083/2026**
3.2 Em cada fornecimento ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 083/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
3.3 Para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços registrados nessa ARP poderão, oportunamente, ser celebrados contratos específicos com as licitantes. Ou ser dispensada a formalização do instrumento contratual, por tratar-se de fornecimento/prestação de serviço imediato, que será entregue/executado mediante solicitação e as Notas de Empenho emitidas, sobre os quais não restam obrigações futuras, conforme disposto na legislação aplicável.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**
4. O pagamento será feito em parcelas mensais, efetivado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa pública, do mês subsequente ao vencido, devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.
4.1. O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa fornecedora/prestadora do serviço, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme Cadastro Municipal junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.
4.2. Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias ou aprovação dos serviços pelos responsáveis.
4.3. Os itens/serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

4.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAL E PRAZO.**

5. As solicitações de fornecimento/prestação de serviço à empresa vencedora em cada um dos lotes será feita pela própria Secretaria Municipal, mediante Solicitação de Compra, preenchida em modelo próprio via sistema informatizado, datada e assinada pela autoridade competente.

5.1. As Notas de Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da empresa ou encaminhadas por meio eletrônico pela própria Secretaria Municipal, data esta a partir da qual deverá executar o fornecimento/prestação do serviço.

5.2. As entregas/execução dos serviços deverão ser efetuadas no(s) local(is) e prazo(s) conforme indicado pela Secretaria Municipal, no respectivo Edital de Pregão Eletrônico e/ou Nota de Empenho.

5.3. Dentro do prazo de vigência da Ata e/ou do Contrato, a empresa está obrigada ao fornecimento do produto/prestação de serviço, desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os itens entregues/serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital ou condições exigidas nessa Ata e/ou do Contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega do fornecimento ou prestação dos serviços; e
b) em até 02 (dois) dias após a empresa ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega do fornecimento ou prestação de serviços.

5.5. A recusa da empresa em atender à substituição do item ou serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e/ou no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor ou prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor ou prestador de serviço não assinar a Ata ou Contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor ou prestador de serviço não realizar a entrega do item ou prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o licitante não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o licitante solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.1. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.2. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor/prestador de serviço, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6.3. No caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.3 da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1 Pela Administração Municipal, quando:

7.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
7.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
7.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO**
8. Cabe a Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos ou serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
a) A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ indica como Fiscal _____.

**CLÁUSULA IX – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
f) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.1. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.2. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA X – DA RESPONSABILIDADE**
10 - A empresa é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento ou prestação de serviço.
10.1 - A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO FORO**

11. Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga – RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis.

12.1. E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada por sua Prefeita Municipal e pelo representante legal da empresa, já devidamente qualificados no respectivo processo licitatório.

12.2. Serão geradas, a partir desta, Atas de Registro de Preços Individuais, que lhe são parte integrante, devidamente identificadas para cada uma das empresas que tiveram seus preços registrados, garantindo maior segurança aos documentos e a celeridade do trâmite para as assinaturas dos representantes legais.

Sapiranga (RS) , __ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| **Carina Patrícia Nath Corrêa** | **Tatiana Cristiane Baum** |
| **Prefeita Municipal - Contratante** | **Órgão Gerenciador** |

**CNPJ n. __.___.___/____-__**

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| N.º CPF: | N.º CPF: |

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica
Em 05/11/2026.

**Ariane Maria Pereira**
**Assessora Jurídica**
**OAB/RS n. 43.501**

# ANEXO IV

# MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Srª. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF n°. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____/RS, CEP: _____, legalmente representada neste ato pelo Srº. _____, portador do CPF n°_____, residente e domiciliado em _____/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação da a prestação de serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção viária, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 083/2026, Processo Administrativo Licitatório nº. 444/2026, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação da prestação de serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos no Município de Sapiranga, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

| Lote | Und | Quant Mín | Quant Máx | Descrição dos Itens | Valor de Referência R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

1.2. O prazo de início da prestação dos serviços será em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a Ordem de Início.

1.3. A empresa vencedora deverá atender integralmente as informações constantes no Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Como requisitos à execução contratual, as futuras contratadas deverão observar o fornecimento ininterrupto, gratuito e em quantidade suficiente de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs). Todos os equipamentos deverão ser adequados aos riscos específicos das atividades e possuir o respectivo Certificado de Aprovação (CA), em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.5. Todos os funcionários e operadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o nome ou logotipo da empresa contratada, sendo obrigatória a utilização

de faixas e elementos refletivos de alta visibilidade nos uniformes, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes (NR-38).

1.6. Os caminhões e veículos de transporte deverão apresentar, preferencialmente, idade máxima de 5 (cinco) anos, e as máquinas, preferencialmente, de 7 (sete) anos. Independentemente da idade, a aceitação da frota fica condicionada à vistoria e aprovação da fiscalização municipal, obrigando-se a contratada a substituir imediatamente qualquer veículo ou equipamento que apresente mau estado de conservação ou falhas operacionais.

1.7. A contratada deverá instalar, às suas expensas, dispositivos de rastreamento via satélite (GPS) em todos os veículos e maquinários alocados ao contrato, fornecendo à fiscalização municipal login e senha de acesso à plataforma online de monitoramento em tempo real, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de início dos serviços.

1.8. Em caso de ocorrência de eventos climáticos adversos ou de força maior, tais como chuvas intensas ou outras intempéries que impeçam a execução técnica segura dos serviços, não haverá produção passível de medição, não sendo devido qualquer pagamento às contratadas. A remuneração contratual está vinculada exclusivamente à quantidade e produtividade efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização, não recaindo sobre a Administração Pública quaisquer custos operacionais decorrentes de ociosidade das equipes.

1.9. Os serviços serão executados, preferencialmente, no período diurno, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, totalizando o planejamento referencial de 22 dias úteis mensais, conforme cronograma da fiscalização. Fica facultado à Contratada solicitar a execução em horários diferenciados, finais de semana ou período noturno, seja para recuperar metas atrasadas por chuvas ou para viabilizar intervenções seguras em vias de intenso fluxo.

1.10. Os veículos, caminhões e máquinas pesadas alocados no contrato deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, devidamente caracterizados com o nome ou logotipo impresso das respectivas empresas contratadas, contendo, em suas laterais e em destaque visual, a inscrição: “A Serviço da Prefeitura de Sapiranga”, além de sinalização refletiva em estrita conformidade com as resoluções vigentes do CONTRAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DOS PRAZOS

2.1 - Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração poderá providenciar a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Notas de Empenho.

2.2 - Prazo de início da prestação dos serviços será em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a Ordem de Início, estendendo-se pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, nos lotes em que for declarada vencedora.

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido

pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

3.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a modalidade licitatória.

**CLÁUSULA QUARTA -** DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A gestão do contrato e a fiscalização do serviço será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, tendo como Fiscal do Objeto o Servidor Hideraldo Junio Sampaio da Silva, matrícula 17578, e como Fiscal Financeira a Servidora Janice Carvalho, matrícula 14614, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA -** DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito em parcelas mensais, efetivado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa pública, do mês subsequente ao vencido, devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

5.4 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA -** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por dotação orçamentária própria oportunamente indicada.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá efetivar a prestação dos serviços conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

7.9 - Os profissionais que irão desempenhar as atividades necessárias para a execução do objeto do presente instrumento, deverão, sempre que couber, além da escolaridade específica para a sua área de atuação, portar a habilitação necessária para o exercício da profissão, bem como, dispor de perfeita adequação às disposições funcionais para a prestação eficiente dos serviços.

7.10 - No caso de impossibilidade da prestação dos serviços, pelos profissionais inicialmente destacados pela Contratada, cabe inteiramente a esta a obrigação e a responsabilidade de substituí-los imediatamente por outros, igualmente capacitados e aptos, para o regular cumprimento do trabalho contratado.

7.11 - A Contratada, para fins de efetivação do pagamento, deverá apresentar à Administração Municipal, as Guias de Recolhimento junto ao FGTS e INSS daquele período, referente aos seus funcionários.

7.12 - A Contratada deverá remover, após a conclusão dos trabalhos, o entulho e lixo proveniente do objeto desta licitação, atendidas todas as disposições da legislação vigente.

7.13 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA -** DA RESPONSABILIDADE

8.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**CLAUSULA NONA** - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei no 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

10.2 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.3 - Caso a Contratada, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiranga, __ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| N.º CPF: | N.º CPF: |

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica
Em 05/11/2026.

**Ariane Maria Pereira**
**Assessora Jurídica**
**OAB/RS n. 43.501**

# ANEXO V

# PLANILHA DE CUSTOS